



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Itaberaba, de de 1956

Of. N.º

LEI MUNICIPAL Nº 119

de

6 de JUNHO de 1956.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaba, anular dotação orçamentária do exercício vigente e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica anulada, em dotação do exercício vigente a seguinte importância:

3-EDUCAÇÃO PÚBLICA

8.33.2-Material Permanente:

5% de Imposto para aquisição de móveis e outros materiais de uso permanente para as novas escolas.....

Cr\$ 108.350,00

Art. 2º) - Fica aberto o crédito especial de igual quantia para atender à despesa abaixo relacionadas:

I-Desapropriação da casa para alargamento da Travessa do

Bar TUPI, pertencente ao Sr. Cel. Joaquim Manoel Sampaio-

\$ 100,000,00

II-Demolição do prédio acima referido.....

\$ 8.350,00

\$ 108.350,00

Art. 3º) - Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará da anulação constante no art. 1º, de acordo com a letra C do § único do art. 186, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 6 de junho de 1956.

Justiniano Jacobina de Brito
(Justiniano Jacobina de Brito)
PREFEITO.

Joaquim José de Carvalho Filho
(Bel. Joaquim José de Carvalho Filho)
SECRETARIO.